



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO DE “CARNAVAL 2015” e EVENTO “ANIVERSÁRIO DA CIDADE 2015” NO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA.

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2015

PROCESSO nº 004/2015

DATA DA REALIZAÇÃO: 30/01/2015

HORÁRIO: 10:30 horas

LOCAL: Praça Coronel Orlando nº 652, centro.

O **MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Orlandia, Estado de São Paulo, na Praça Coronel Orlando nº 600, centro, CEP 14620-000, telefone (16) 3820-8000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.351.749/0001-11, inscrita na I.E491.040.101.110 por determinação da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, SENHORA FLÁVIA MENDES GOMES, torna público que se acha aberta à licitação na modalidade **PREGÃO - PRESENCIAL**, do tipo **MENOR VALOR GLOBAL** – *Processo nº 004/2015* – objetivando **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO DE “CARNAVAL 2015” e EVENTO “ANIVERSÁRIO DA CIDADE 2015” NO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 3373, de 30 de maio de 2005, Decreto nº 4.266, de 03 de setembro de 2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal, localizada na Praça Coronel Orlando, nº 652 – centro, na cidade de Orlandia, Estado de São Paulo, iniciando-se no dia **30/01/2015** às **10:30h** e será conduzida por um dos Pregoeiros, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 4.258, de 14 de agosto de 2013.

I - DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

1.1 - A presente licitação tem por objeto A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO DE “CARNAVAL 2015” e EVENTO “ANIVERSÁRIO DA CIDADE 2015” NO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, conforme especificações constantes deste instrumento convocatório, e do que mais consta de seus anexos, que integram este Edital.

II - DA PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.

1.1 - Caso o ramo de atividade não seja pertinente ao objeto da contratação, e/ou incompleto, a empresa não será credenciada por não atender as condições de credenciamento.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, o estatuto social ou contrato social ou outro instrumento de registro empresarial na Junta Comercial, cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da contratação; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem **poderes específicos** para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **inclusive assinar o instrumento contratual e/ou a Ata de Registro de Preços,** acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 - Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem **8** do item **VII** deste Edital, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa no documento apresentado em cumprimento às disposições da alínea **“a”** do subitem **1** deste item **III** ou em certidão ou documento expedido pela Junta Comercial comprovando o enquadramento do licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte; o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte **que quiser utilizar-se dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006** deverá ainda apresentar, **no ato de credenciamento,** declaração nos moldes previsto no **ANEXO VII – DECLARAÇÃO PARA FINS DA LEI COMPLEMENTAR N. 123 / 2006, com**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

reconhecimento de firma, sob pena de preclusão do direito de utilizar-se dos referidos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006.

3.2.1 - A falsidade da declaração prestada nos moldes do item acima, objetivando os benefícios da Lei Complementar n. 123 / 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos.

3.3 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.4 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.5 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no anexo IV ao edital deverá ser apresentada fora dos envelopes nºs 1 e 2.

4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta

Pregão nº 003/2015

Processo nº 004/2014

Envelope nº 2 – Habilitação

Pregão nº 003/2015

Processo nº 004/2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

4.3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se cópia da procuração.

4.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a)** nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;
- b)** número do processo e deste Pregão;
- c)** descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do **ANEXO I** deste edital;
- d)** preço global ofertado para a prestação dos serviços, em moeda corrente nacional, em algarismo, com somente duas casas decimais após a vírgula, apurado nos termos do subitem 5.2 deste item, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação;
- e)** prazo de validade da proposta de no mínimo 60(sessenta) dias, nos termos do art. 6º da Lei nº 10.520/2002.
- f)** **Informações do número da Conta Corrente, Banco e Agência na qual a Prefeitura Municipal de Orlandia deverá efetuar os pagamentos via crédito Conta Corrente.**

5.2 - A proposta de preços deverá ser orçada em valores vigentes à data de sua apresentação, que será considerada a data de referência de preços.

5.3 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
- c)** documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;
- d)** ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e)** decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c)** prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - c1)** certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

- c2) certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- c3) certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;
- d) prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito **ou** CPD-EN - Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- e) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa** ou **Certidão Positiva com efeito de Negativa** nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#)
- g) a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;
- g1) as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- g2) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de **eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa**;
- g3) a não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “g2” implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções legais, **procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório**.

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) o licitante deverá apresentar atestado emitido por entidade de direito público ou privado, sendo dispensada esta certidão nos casos de já terem fornecido para a Administração Pública Municipal de Orlândia. **O atestado deverá comprovar que a empresa licitante vem executando, ou executou, serviços compatíveis com o objeto do presente certame;**
- b) os atestados técnicos solicitados deverão ser emitidos em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, com a identificação clara do signatário, inclusive com a indicação do cargo que ocupa;
- c) as licitantes deverão, obrigatoriamente, realizar visita técnica, no local de realização do evento, a fim de tomarem total conhecimento sobre o objeto licitado e dirimir as dúvidas eventualmente existentes, bem como verificar as particularidades do local;
- d) a visita técnica será agendada junto ao Departamento de Comunicação e Eventos, localizado na Praça Coronel Orlando, nº 600 – centro, na cidade de Orlândia, Estado de São Paulo, fone (16) 3820-8000, até o dia anterior à data designada para sessão pública de processamento do presente certame.
- e) será fornecido atestado de vistoria à licitante que participar da visita técnica – conforme modelo apresentado no **ANEXO VII** do presente edital – sendo que tal documento deverá, obrigatoriamente, integrar o **ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO**, sob pena de inabilitação;
- f) a licitante deverá possuir registro no CREA, apresentando comprovante no **ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**, sob pena de inabilitação.

1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06/03/1998;
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo apresentado no **ANEXO VIII** deste edital.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração máxima de 30 minutos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo IV deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a)** cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b)** que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c)** com preços manifestamente inexeqüíveis (Art. 48, II, § 1º, alíneas “a” e “b”).

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 - A proposta que conter eventuais erros e/ou vícios sanáveis, tais como: falta de assinatura; falta da declaração; poderão ser saneadas no ato do pregão, desde que o representante possua poderes para tanto, e que não seja erro e/ou vícios substanciais que possa gerar dúvidas e/ou conflito de intenções.

3.3 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 - As licitantes que obtiverem as propostas, bem como os itens (anteriormente analisados), não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a)** seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b)** não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - Iniciada a etapa de lances o uso de aparelhos celulares será restrito, salvo quando previamente autorizado pelo Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

5.2 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances no valor correspondente a 1% (um por cento), aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.1 - O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.1.1 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.1.

8.2 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.1.

8.3 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

9 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.1 e 8.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8, com vistas à redução do preço.

10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a)** substituição e apresentação de documentos ou
- b)** verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

12.3 - Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 1.2, alíneas “a” a “e”, do item VI deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

12.3.1 - Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 12.3 deste item VII deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.3.2 - A comprovação de que trata o subitem 12.3.1 deste item VII deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8 deste item VII, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

- 1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

IX - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 1 – O contrato vigorará por até **180 (cento e vinte) dias**, contados da data da assinatura do de seu instrumento, podendo, a critério das partes, ter sua duração prorrogada, nos termos do artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.
- 2 - A primeira requisição, acompanhada do respectivo cronograma para prestação dos serviços a serem contratados será fornecida à Contratada após a data de assinatura do contrato com a expedição da ordem de serviços. O cronograma não fixará prazo inferior a 02 (dois) dias úteis para início da prestação dos serviços.
- 3 - As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Contratada, a especificação dos serviços a serem contratados.
- 4 - As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.
- 5 – O objeto desta licitação deverá ser executado no prazo estabelecido no cronograma, contados a partir do recebimento da respectiva requisição.

X - DOS PAGAMENTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

- 1 - Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará a PREFEITURA, após a execução total dos serviços, a respectiva **nota fiscal-eletrônica/fatura**, acompanhada do relatório dos serviços prestados no período a que o pagamento se referir.
- 2 - O pagamento será efetuado em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira em até 02 (dois) dias após o término do carnaval, e a segunda parcela em até 05 (cinco) dias após o término do aniversário da cidade, mediante apresentação do documento fiscal.
- 3 - A **nota fiscal-eletrônica/fatura** que apresentar incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 2 deste item XI começará a fluir a partir da data de apresentação da **nota fiscal-eletrônica/fatura**, sem incorreções.
- 4 - O pagamento será efetuado por meio de cheque nominal ou ordem bancária em nome da contratada, conforme do número da Conta Corrente, Banco e Agência previamente informado pela contratada para os pagamentos via crédito Conta Corrente.

XII - DA CONTRATAÇÃO

- 1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como **ANEXO III**.
 - 1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
 - 1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer junto à PREFEITURA para assinar o termo de contrato.
- 3 - Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste item XII, ou se recusar a celebrar a contratação, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

3.1 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

3.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE e divulgação no endereço eletrônico www.orlandia.sp.gov.br.

3.3 - Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos itens **VII** e **VIII**, todos deste edital, naquilo que for pertinente.

4 - O contrato vigorará por até **180 (cento e oitenta) dias**, contados da data da assinatura de seu instrumento, tendo seu término final com o último pagamento.

5 - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à contratada direito a qualquer espécie de indenização.

6 - Não obstante o prazo estipulado no subitem 4 deste item XII, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

7 - Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada no subitem 5 deste item XII, a contratada não terá direito a qualquer espécie de indenização.

XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas neste Edital, garantido o exercício do direito de prévia e ampla defesa.

XIV - DA GARANTIA CONTRATUAL

1 - Será exigido prestação de garantia contratual de 5% do valor global do contrato, no ato de assinatura do mesmo, em quaisquer das modalidades previstas na legislação de regência.

XV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

1 - Os recursos para cobertura das despesas com a execução deste contrato, correrão por conta da dotação **02.02.33.90.39 – do orçamento vigente para o exercício de 2015**, suplementada se necessário.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 - O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão publicados, em jornal de circulação local, no DOE e divulgados no endereço eletrônico www.orlandia.sp.gov.br.

5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações da Administração Pública Municipal, durante 30 (trinta) dias após a publicação do contrato, findos os quais poderão ser destruídos.

6 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil.

6.1.1 Recursos e impugnações enviados por fax ou *e-mail* **não** serão considerados

6.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6.3 - Não serão fornecidos esclarecimentos por telefone, mas somente por **petição** (via protocolo) ou por **e-mail** (licitacao@orlandia.sp.gov.br) que será dirigido à autoridade subscritora do edital.

7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

8 - Integram o presente edital:

- Anexo I – memorial descritivo dos serviços;*
- Anexo II – modelo de proposta de preços;*
- Anexo III - minuta do contrato;*
- Anexo IV - modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;*
- Anexo V – minuta de credenciamento;*
- Anexo VI – declaração para fins da Lei Complementar n. 123 / 2006;*
- Anexo VII – atestado de vistoria;*
- Anexo VIII – modelo de declaração de ausência de impedimento para licitar.*

9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Orlândia, do Estado de São Paulo.

Orlândia, SP, 15 de janeiro de 2015.

WAGNER DE JESUS LEMES
Chefe Depto. Licitações e Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para organização do evento de “Carnaval 2015” e evento “Aniversário da Cidade 2015” no Município de Orlandia-SP.

AS DATAS DOS EVENTOS A SEREM REALIZADOS:

a) CARNAVAL: 13, 14, 15, 16 E 17 DE FEVEREIRO 2015.

Serão realizadas 05 noites e 02 matinês de carnaval.

b) ANIVERSÁRIO DA CIDADE: 27, 28 e 29, DE MARÇO DE 2015.

Serão realizadas 03 noites de evento.

OBS: as estruturas de montagem, fechamento e gradil, deverão estar prontas em até 04 dias antes dos eventos. Os equipamentos de som deverão estar montados e testados 01 dia antes dos eventos.

A critério do contratado, as estruturas de montagem poderão permanecer montadas entre o término do evento do carnaval previsto para o dia 18 de fevereiro até o início previsto do aniversário da cidade no dia 27 de março de 2015; ou então poderão ser desmontadas no dia 18 de fevereiro e remontadas até 04 dias antes do previsto para o início do aniversário da cidade.

O fechamento e gradil obrigatoriamente deverão ser retirados após o término do evento do carnaval e recolocados no evento do aniversário da cidade.

Na hipótese das estruturas permanecerem montadas no período entre os dois eventos, toda a responsabilidade pela estrutura e segurança dos equipamentos correrá por conta da contratada.

ITEM I – ESTRUTURAS DE MONTAGEM

LOUNGE/CAMAROTES

Lounge/camarote: medindo 30.00 metros de comprimento por 10.00 metros de largura, em dois níveis, sendo o primeiro piso de 5.00 metros de largura saindo a 2.00 m de altura em relação ao solo, e o segundo piso de 5.00 m de largura saindo a 2.30 m de altura em relação ao solo. lounge coberto com 3 tendas 10.00x10.00, escada de acesso, guarda corpo em toda sua extremidade. acabamento em lycra tensionada, e forração em carpete.

Iluminação do Lounge: Iluminação decorativa para toda a área de cobertura do lounge e tendas, composta por refletores de HQI, coloridos nas cores a serem definidas pela administração, moveis (mesas e cadeiras tipo bistrô).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

Fornecimento de toda documentação necessária (ART, laudos e atestados) por engenheiro responsável.

COBERTURA DA ARQUIBANCADAS E ÁREA

12 TENDAS DE 10X10MT X 4,50MT BRANCA C/ CALHA Tenda, medindo 10,00m x 10,00m, com pé direito de mínimo 4.00 m de altura em relação ao solo, com cobertura em sistema piramidal, com lona sintética anti chamas na cor branca, com tratamentos contra raios UV e calhas de captação para escoamento de águas pluviais.

04 tendas TENDA 5 X 5 X 3 LONA BRANCA COM CALHA "A" - Tenda, medindo 5,00m x 5,00m, com pé direito de 3,00m de altura em relação ao solo, com cobertura em sistema chapéu de bruxa, com lona sintética anti-chamas na cor branca, com tratamentos contra raios UV e calhas de captação para escoamento de águas pluviais.

FECHAMENTO METÁLICO E GRADIL

100 (M/L) – Gradil metálico medindo 1,20m de altura com apoio em mãos francesa fixados por grapas.

700 (M/L) – Fechamento metálico, em chapas de aço (14), com travamentos em mãos francesa de tubo de 2" polegadas, fixadas por grampos de ½ polegadas, com 2,50mt de altura, em chapa galvanizada, com lanças pontiagudas.

DECORAÇÃO

I – Decoração dos camarotes e lounge conforme as especificações abaixo:

- Forração dos Camarotes com tecidos coloridos e adereços e iluminação;
- Colocação de móveis para equipar o lounge e os camarotes contendo mesa/apoio;
- Fazer a manutenção da decoração, durante a realização do evento.

PALCO

Características técnicas do palco

Palco GEOSPACE 18.00 x 18.00, com estrutura de alumínio e cobertura em lona branca anti-chamas, medindo 18.00 X 18.00 metros de piso com altura de 2,00 metros do chão com escada de acesso de 2,20 metros de largura, corrimão e saia frontal na cor branca, boca de cena mínima de 16,00 metros, vão livre de 08 metros, área de serviço, 01(um)

House Mix de 4,00 x 3,00 metros, 02 (duas) torres de fly em estrutura galvanizada com 11,00 metros de altura para caixas de som. 02 camarins 5.00x5.00 de octanorm com perfil de alumínio e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

placas ts com ar condicionado.

Correrá por conta da empresa contratada o fornecimento de toda documentação necessária (ART, laudos e atestados) por engenheiro responsável.

ITEM II – EQUIPAMENTOS DE SOM E LUZ PARA PALCO E AVENIDA – SHOWS, TELÕES, PAINEL DE LED, TRELIÇAS, GERADOR DE ENERGIA

I - a relação de equipamentos de som e luz para palco e avenida abaixo descrita consiste em uma configuração mínima exigida, podendo a licitante apresentar proposta compatível ou maior, sendo as marcas de equipamentos abaixo descritas apenas ilustrativa da qualidade de som a ser utilizada na realização do evento;

II – quando da apresentação da proposta a licitante deverá especificar os equipamentos que disponibilizará para a realização do evento.

III – a contratada deverá fornecer os equipamentos de som para todas as noites e matinês do carnaval e todas as noites do aniversário da cidade, para os shows das bandas e DJs.

EQUIPAMENTOS PARA P.A.

PA

- 24 line Spl ou similar
- 24 Grave
- 01 console yamaha pm5d , M7 Digi Proliqt,ou siimilar
- 01 processador Digital DBX 260
- 01 equalizador de 31 banda (Yamaha, Ciclotron)
- 04 amplificadores Machine 7,400 Watts RMS
- 04 amplificadores Machine 5,400 Watts RMS
- 04 amplificadores Machine 3,400 Watts RMS

Monitor

- 01 console yamaha pm5d, M7, ,ou siimilar
- 01 processador dbx 260 (side)
- 01 equalizador 31 Banda (Yamaha ou Ciclotron) (side)
- 04 caixas kf 800(side)
- 04 caixas sb 800(side)
- 01 amplificadores Machine 7,400 Watts RMS
- 01 amplificadores Machine 5,400 Watts RMS
- 03 amplificadores Machine 3,400 Watts RMS
- 01 caixas sb 800 drun



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

- 6 monitores eaw sm 400
- 2 monitores Clear
- 01 amplificador GK800
- 01 amplificador fender twin
- 01 bateria Basix (menos pratos)
- 10 praticaveis rosco 2x1
- Microfones:
- 04 sm 58shure beta s/ fio uhf
- 13 sm 57 shure (04 beta)
- 12 sm 58 shure (05 beta)
- 01 shure sm 52
- 04 shure sm 56
- 01 Mic Super lux Pro218 Kick
- 03 Mic Super lux Pro228
- 02 Mic Super lux Pro268
- 01 Mic Super lux Pro288
- 03 sm 81 shure
- 20 direct passivo
- 04 direct ativos

Delay

- 04 torres com 4 caixas

Iluminação:

- 01 console avolites pearl 2008
- 48 canais de rack star dmx 512
- 02 canhões seguidores 2500
- 24 acl- loco light
- 06 mini brut 06 lâmpadas
- 02 máquinas de fumaça 1500 com ventiladores.
- 12 elipsoidais mr light c/ zoom
- 48 refletores par foco # 5 foco # 1
- 12 canhao de led
- 06 atomic 3000
- 16 moving light beam 200 5r
- 01 buffer
- 05 pontos de intercom
- 01 gride em aluminio q50/ q30
- sistema de intercom p/ mesa e canhões, com 5 pontos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

- **SONORIZAÇÃO PARA A AVENIDA:** Sonorização completa, com som de primeira qualidade e aparelhagem digital, de toda a avenida do Carnaval, destinados ao desfile, com sinal para o som dos shows.

Painel de Led alta definição 7 mm até 10 mm com no mínimo 4 metros altura e 02 metros de largura devidamente instalado e em perfeita condições de funcionamento, com os suportes necessários.

A empresa contratada será responsável por manter durante todo o período dos eventos (noites de carnaval, matinês, aniversário da cidade) técnicos de som e iluminação em quantidade suficiente para atender, manusear e operar todos os equipamentos com vistas a manter o bom funcionamento dos mesmos, de acordo com as necessidades das atrações que estiverem se apresentando.

GERADOR DE ENERGIA

01 Gerador de energia de no mínimo 250Kwa, silenciado, gabinado, com técnicos de operação de plantão, durante todos os dias dos dois eventos. A potência do gerador trata-se de sugestão, sendo a licitante ganhadora a única responsável pela sua utilização e o mesmo deverá ser compatível com a quantidade de equipamentos instalados que suportará.

Obs. – a empresa a ser contratada será responsável pelas diárias de hospedagem, bem como com a alimentação de todo o pessoal envolvido na montagem e desmontagem das estruturas a serem utilizadas no evento, ficando por sua conta e risco os custos envolvidos neste ITEM II acima descrito.

Correrá por conta da empresa contratada o fornecimento de toda documentação necessária (ART, laudos e atestados) por engenheiro responsável.

ITEM III – LIMPEZA DO RECINTO POR EMPRESA ESPECIALIZADA

Limpeza geral do recinto por equipe especializada, nas datas abaixo especificadas, em todo o espaço destinado ao local do evento. A limpeza deverá ser realizada em todos os recintos, incluindo palco, camarins, arquibancadas e todo espaço dentro da delimitações do evento:

CARNAVAL:

DIA: 13-02-2015 - Limpeza a partir das 07:00 horas até as 12:00

DIA: 14-02-2015 - Limpeza a partir das 07:00 horas até as 12:00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

DIA: 15-02-2015 - Limpeza a partir das 07:00 horas até as 12:00 e Limpeza a partir das 18 horas até as 20:00 (referente ao período após a matinê e antes do início do evento da noite)

DIA: 16-02-2015 - Limpeza a partir das 07:00 horas até as 12:00

DIA: 17-02-2015 - Limpeza a partir das 07:00 horas até as 12:00 e Limpeza a partir das 18 horas até as 20:00 (referente ao período após a matinê e antes do início do evento da noite)

DIA: 18-02-2015 - Limpeza a partir das 07:00 horas até as 12:00

ANIVERSÁRIO DA CIDADE:

DIA: 27-03-2015 - Limpeza a partir das 07:00 horas até as 12:00

DIA: 28-03-2015 - Limpeza a partir das 07:00 horas até as 12:00

DIA: 29-03-2015 - Limpeza a partir das 07:00 horas até as 12:00

DIA: 30-03-2015 - Limpeza a partir das 07:00 horas até as 12:00

ITEM IV - EQUIPE DE SEGURANÇA E PESSOAL DE APOIO

A empresa será responsável por toda a segurança dos dois eventos. O número de componentes da equipe de apoio deverá ser suficiente para promover com eficiência a segurança do evento, devendo apresentar, no mínimo, o seguinte:

a) CARNAVAL:

40 membros da equipe de apoio especializados em realização de eventos;

40 membros de equipe de segurança, especializados em realização de eventos.

b) ANIVERSÁRIO DA CIDADE:

20 membros da equipe de apoio especializados em realização de eventos;

20 membros de equipe de segurança, especializados em realização de eventos.

O número de integrantes da equipe de apoio e segurança trata-se de sugestão, sendo que a responsabilidade é inteiramente da empresa contratada, devendo, a seu critério, aumentar o número de membros sugeridos. A Prefeitura Municipal deverá aprovar a equipe de apoio em conjunto com a licitante vencedora.

A contratada será responsável por registro da equipe de segurança e apoio nos órgãos competentes de fiscalização, inclusive na Polícia Federal, conforme o caso.

Deverá ser promovida a revista pessoal na entrada dos dois eventos. A contratada será responsável por todos os custos envolvidos com a equipe de segurança e apoio, inclusive alimentação.

ITEM V – SERVIÇOS LOGÍSTICOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

Serviços logísticos para o bom andamento do evento, tais como carregadores para toda estrutura a ser utilizada no evento (montagem e desmontagem de palco, som, cenário, camarote, tendas e etc.), pessoal técnico, hospedagem, alimentação e transporte para todo o pessoal envolvido no evento, necessários para a realização do evento.

ITEM VI – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Serviços de instalações elétricas de todo o recinto, compreendendo todo o material elétrico necessário, tais como fiação, cabos, lâmpadas, eletricitista e técnicos de plantão.

Iluminação de área defronte ao palco: iluminação decorativa para toda a área de cobertura defronte ao palco, composta por refletores de HQI, coloridos nas cores a serem definidas pela Administração.

A contratada será responsável por toda a iluminação do evento, inclusive das tendas montadas.

Caberá a contratada providenciar o projeto elétrico com a aprovação da CPFL.

Ficará por conta da contratada:

- ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) em relação à toda a estrutura a ser utilizada no evento (itens I, II, VII deste memorial descritivo);
- Laudo de inflamabilidade das lonas;
- Memorial de cálculo do toda estrutura;
- Alvarás de funcionamento;
- Transporte de todo o equipamento a ser utilizado no evento;
- Hospedagem, alimentação e transporte de todo o pessoal envolvido no evento, inclusive da banda;
- Retirar e transportar todos os equipamentos ao término do evento;
- A empresa deverá possuir registro no CREA.

DISPOSIÇÕES GERAIS

A empresa contratada será responsável pela vistoria e aprovação do Corpo de Bombeiros e demais órgãos fiscalizadores competentes.

Local dos eventos: Praça dos Imigrantes, s/nº, na cidade de Orlândia, Estado de São Paulo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

A empresa contratada deverá manter no local do evento no mínimo 01 funcionário responsável por toda a estrutura do evento desde o início da montagem das estruturas até a finalização do último dia do evento.

Exploração de bebidas e alimentação no recinto do evento:

- a) No Carnaval a exploração de bebidas e alimentação será de responsabilidade da empresa contratada em comum acordo com a Administração. Caberá a mesma a responsabilidade pela colocação de barracas de alimentação, bebidas, venda de bijuterias e demais artigos típicos de carnaval, sendo que poderão ser colocadas no máximo 12 barracas de aproximadamente 5,0m x 5,0m.
- b) No Aniversário da Cidade, a exploração de bebidas e alimentação será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Orlândia, podendo esta delegar a terceiros.

Entrada de bebidas no recinto dos eventos:

- a) No Carnaval, será permitida a entrada de latas de metal e garrafas de plástico para consumo próprio dos foliões, sendo expressamente proibida a entrada de garrafas de vidro. Poderão adentrar ao recinto recipientes (caixa de isopor ou térmica) os quais deverão ser obrigatoriamente revestidos por parte da equipe de segurança na entrada do recinto.
- b) No Aniversário da Cidade será expressamente proibida a entrada de qualquer bebida, seja garrafas de plástico, vidro ou metal, devendo a equipe de apoio e segurança promover a revista pessoal na entrada do evento.

A licitante contratada será única e exclusiva responsável pela regularidade das empresas por ela contratada para prestação dos serviços nos eventos.

Os preços dos serviços contratados serão a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito fornecimento, devendo neles estar incluídos todos os encargos e custos incidentes.

A exploração e venda dos espaços dos camarotes e lounge ficará sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal, podendo esta delegar a terceiros conforme seus critérios.

DA GARANTIA CONTRATUAL

Será exigido prestação de garantia contratual de 5% do valor global do contrato, no ato de assinatura do mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

DA VISITA TÉCNICA

1.1. As licitantes deverão, obrigatoriamente, realizar visita técnica, no local de realização do evento, a fim de tomarem total conhecimento sobre o objeto licitado e dirimir as dúvidas eventualmente existentes, bem como verificar as particularidades do local.

1.2. A visita técnica será agendada junto a Secretaria Municipal de Cultura, localizado na Avenida 02, nº 161 – centro, na cidade de Orlandia, Estado de São Paulo, fone (16) 3820-8153.

1.3. Será fornecido atestado de visita à licitante que participar da visita técnica, sendo que tal documento deverá, obrigatoriamente, integrar o Envelope de Proposta, sob pena de inabilitação.

Tabela de Valores de Referência

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR REFERÊNCIA
I	Estruturas de montagem	R\$ 204.000,00
II	Equipamentos de som e luz para palco e avenida – shows, telões, painel de led, treliças, gerador de energia	R\$ 70.000,00
III	Limpeza do recinto por empresa especializada	R\$ 14.000,00
IV	Equipe de segurança e pessoal de apoio	R\$ 50.000,00
V	Serviços Logísticos	R\$ 5.000,00
VI	Instalações elétricas	R\$ 10.000,00
VALOR TOTAL:		R\$ 353.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo
PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DO LICITANTE

Denominação:

Endereço:

CEP: Fone: Fax:

e-mail:

CNPJ:

Conta Corrente, Banco e Agência na qual a Prefeitura Municipal de Orlandia deverá efetuar os pagamentos via crédito Conta Corrente.

Observação: A apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

Objeto: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO DE “CARNAVAL 2015” e EVENTO “ANIVERSÁRIO DA CIDADE 2015” NO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
I	Estruturas de montagem		
II	Equipamentos de som e luz para palco e avenida, shows, telões, painel de led, treliças, gerador de energia.		
III	Limpeza do recinto por empresa especializada		
IV	Equipe de segurança e pessoal de apoio		
V	Serviços logísticos		
VI	Instalações elétricas		
VALOR TOTAL DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:		R\$	

OBS: Os preços dos serviços contratados, acrescidos das receitas obtidas com a exploração dos camarotes, barracas de alimentação e outros produtos, serão a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito fornecimento, devendo neles estar incluídos todos os encargos e custos incidentes, correndo por conta da contratada todas as despesas com a execução do objeto licitado, tais como seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrente da entrega e da própria prestação de serviços, conforme memorial descritivo.

Na proposta, a licitante deverá apresentar descritivos das estruturas que utilizará, dos equipamentos de som e luz, da equipe de segurança e pessoal de apoio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

As licitantes deverão ofertar valores unitários para cada subitem licitado (tipo de serviço/produto), apresentando valor unitário para cada espécie de serviço/produto, contudo o julgamento da proposta será global, sagrando-se vencedora a licitante que apresentar o **menor valor global**, obtido através da somatória dos valores unitários e respectivos quantitativos de cada item licitado; na etapa de lances, as empresas habilitadas deverão discriminar, em seus lances, em qual item haverá redução do valor e o seu respectivo percentual, sendo considerado, ainda, para fins de julgamento, o **menor valor global**.

Validade da proposta (mínimo 60 dias): _____

Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no memorial descritivo.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Orlândia, em ____ de _____ de 2015.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA E A EMPRESA

CONTRATO nº

VALOR: R\$

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

01.1. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Coronel Orlando, nº 600, centro, na cidade de Orlandia, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.351.749/0001-11, inscrita na I.E nº 491.040.101.110, neste ato legalmente representado pelo SENHOR MARIO LUIZ BRUNHARA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 16.235.812-X SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 047.907.998-67, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições a ela conferidas pelo Decreto Municipal nº 4.266, de 03 de setembro de 2013, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente **PREFEITURA**.

01.2. CONTRATADA: -----, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº -----, com sede localizada na -----, neste ato representa por -----, que para os efeitos deste instrumento denomina-se **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

02.1 O contrato em tela reger-se-á pelas disposições legais contidas na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Federal nº 8.666/1993, no Decreto Municipal nº 3.373/2005, demais normas legais pertinentes e pelo instrumento convocatório do **PREGÃO Nº 003/2015**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO DE “CARNAVAL 2015” e EVENTO “ANIVERSÁRIO DA CIDADE 2015” NO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**. nos termos, condições e especificações contidas no instrumento convocatório e nos autos do **PREGÃO Nº 003/2015**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

04.1 Pelos serviços objeto desta avença a **PREFEITURA** pagará à **CONTRATADA**, de acordo com a proposta vencedora, o valor global de R\$ ----- (-----).

04.2 Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará a **PREFEITURA**, após a execução total dos serviços, a respectiva **nota fiscal-eletrônica/fatura**, acompanhada do relatório dos serviços prestados no período a que o pagamento se referir.

04.3 O pagamento será efetuado em 02 parcelas, sendo a primeira em até 02 (dois) dias após o término do carnaval, e a segunda parcela em até 05 (cinco) dias após o término do aniversário da cidade, mediante apresentação do documento fiscal.

04.3.1 A **nota fiscal-eletrônica/fatura** que apresentar incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções; nesse caso, o prazo para pagamento começará a fluir a partir da data de apresentação da **nota fiscal-eletrônica/fatura**, sem incorreções.

4.4 O pagamento será efetuado por meio de cheque nominal ou ordem bancária em nome da **CONTRATADA**, conforme do número da Conta Corrente, Banco e Agência previamente informado em sua proposta de preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

05.1 O contrato vigorará por até **180 (cento e oitenta) dias**, contados da data da assinatura do de seu instrumento, podendo, a critério das partes, ter sua duração prorrogada, nos termos do artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 Fica expressamente consignado que a fiscalização da execução do objeto do presente contrato estará a cargo da **Secretaria Municipal da administração** com o poder de solicitar, receber ou rejeitar os serviços realizados.

6.2 Essa fiscalização, em nenhuma hipótese, eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais e legais.

6.3 Fica determinado pela Secretaria Requisitante o servidor público Sra Marciana Roberta de Oliveira, ocupante do cargo de Diretora de Promoção Cultural e membro Comissão de Eventos, portador da cédula de identidade RG n.º 18.145.769-6, inscrito no CPF/MF sob o n.º 116.587.048-78, para que se cumpra a função de gestor do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

06.1 Os recursos para cobertura das despesas com a execução deste contrato, correrão por conta da dotação **02.02.33.90.39** – do orçamento do exercício de 2015, suplementada se necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

07.1 Compete à **PREFEITURA**:

07.1.1 pagar, na forma avençada, a importância estipulada na cláusula quarta;

07.1.2 conceder à **CONTRATADA** as condições necessárias a regular execução do contrato;

07.1.3 fiscalizar a execução dos serviços e exigir o fiel cumprimento do avençado.

07.2 Compete à **CONTRATADA**:

07.2.1 executar os serviços contratados, nos termos e condições definidos no instrumento convocatório do **PREGÃO N.º 003/2015** e seus anexos;

07.2.2 responder por todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de acidentes de trabalho, oriundos da execução dos serviços e do pessoal nele envolvido, não configurando, em hipótese alguma, relação empregatícia entre a **CONTRATADA** e a **PREFEITURA**;

07.2.3 responder, civil e criminalmente, pelos danos que causar a terceiros, em razão da inadequada execução dos serviços;

07.2.4 ser detentora de autorização junto aos órgãos públicos competentes para prestação dos serviços ora contratados, quando necessário e legalmente exigidos.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

08.1 Caberá rescisão deste instrumento, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que a **CONTRATADA** tenha direito a qualquer indenização, seja de que espécie for, na hipótese de inobservância de qualquer cláusula ou condição deste contrato, do instrumento convocatório e/ou a ocorrência de qualquer um dos motivos capitulados no artigo 78, seus incisos e §§, da Lei nº 8.666/93 e atualizações e no que couber nas disposições contidas na Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E MULTA

09.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **PREFEITURA** aplicará à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação:

09.1.1 multa correspondente à 02 % (dois por cento) do valor global do contrato;

09.1.2 suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

09.1.3 declará-la inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que sejam ressarcidos todos os prejuízos resultantes e promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, e somente após transcorrido o prazo de eventual pena de suspensão temporária aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1 Este contrato fica sujeito às alterações previstas no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 As partes elegem o foro da Comarca de Orlândia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Ficam fazendo parte integrante do presente instrumento a Lei Orgânica do Município, a Lei Federal nº 10.520/2002, o Decreto Municipal nº 3.373/2005, a Lei Federal nº 8.666/1993, e o instrumento convocatório do **PREGÃO Nº 003/2015** e a proposta da **CONTRATADA**.

12.2 Este contrato está sob a égide da legislação civil, não gerando qualquer vínculo empregatício entre as partes e/ou pessoal envolvido na execução dos serviços.

E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim e perante testemunhas.

Orlândia, SP, ----- de ----- de 2015.

MARIO LUIZ BRUNHARA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Município de Orlândia

contratada

TESTEMUNHAS:

1 _____
Nome:
RG:
CPF:

2 _____
Nome:
RG:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO DE “CARNAVAL 2015” e EVENTO “ANIVERSÁRIO DA CIDADE 2015” NO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA

CONTRATADA: -----

Na qualidade de Contratante e contratada, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, a teor do julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados relativo ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Orlândia, SP, ---- de ----- (---) de 2015.

MARIO LUIZ BRUNHARA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Município de Orlandia

contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n° 003/2015

PROCESSO n°/2015

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO DE “CARNAVAL 2015” e EVENTO “ANIVERSÁRIO DA CIDADE 2015” NO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA.

A (nome da licitante), por seu representante legal (documento em anexo), inscrita no CNPJ/MF sob o n° -----, com sede na -----, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no item VI e respectivos subitens do edital em epígrafe.

Sendo a expressão da verdade, subscrevemo-nos.

Data, _____

Nome do licitante e representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

ANEXO V - MINUTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2015

PROCESSO nº/2015

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO DE “CARNAVAL 2015” e EVENTO “ANIVERSÁRIO DA CIDADE 2015” NO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA.

A (nome da licitante), por seu representante legal (documento em anexo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº -----, com sede na -----, credencia como seu representante o SR. (nome e qualificação), para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formulação de proposta e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

Data, _____

Nome do licitante e representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DA LEI COMPLEMENTAR N. 123 / 2006

“DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE”

_____, (nome / razão social) _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, **DECLARA**, para fins do disposto na Lei Complementar n. 123 / 2006 e no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123 / 06.

_____, ____ de _____ de 2015.
(assinatura do representante legal)

COM RECONHECIMENTO DE FIRMA

Obs. A falsidade da declaração prestada nos moldes do item acima, objetivando os benefícios da Lei Complementar n. 123 / 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

ANEXO VII - ATESTADO DE VISTORIA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2015

PROCESSO N.º/2015

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO DE “CARNAVAL 2015” e EVENTO “ANIVERSÁRIO DA CIDADE 2015” NO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA.

Atestamos, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2015**, promovida pela Administração Pública Municipal, que o Sr. _____, RG nº _____, representante da empresa _____, Fone/Fax: (____) _____, E-mail : _____, esteve neste local em ____/____/____, reconhecendo os locais de execução dos serviços.

(Dados do representante da Administração Pública Municipal responsável pelo acompanhamento da vistoria)

Nome completo: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

ANEXO VIII – MODELO DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA LICITAR

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2015**, realizado pelo Município de Orlândia, inexistindo qualquer fato impeditivo de contratar com a Administração Pública Municipal, conforme previstos na legislação de regência.

Orlândia, _____ de _____ de 2015.

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____